LEI Nº. 1034, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC.**

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28.

Art. 2º. Pelo presente Convênio, a APAE, se compromete em aceitar em suas dependências os alunos que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para atendimento na educação especial naquela Entidade.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 10 (dez) meses, iniciando em março e findando em dezembro de 2023.

Art. 4º. Durante a vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da cidade de Curitibanos, o valor de R$ 3.410,90 (três mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

Art. 5º. A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício do ano de 2023.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de março de 2023.

Brunópolis (SC), em 21 de março de 2023.

VOLCIR CANUTO,

Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO